

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.828/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS"

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Plano Diretor Municipal e a Lei Complementar n° 024/2014 de 02 de setembro de 2014:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 8.994,90m² (oito mil novecentos e noventa e quatro metros quadrados e noventa centímetros quadrados), matriculado sob o nº3.173no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, de propriedade de Rene Honório Bueno.

Parágrafo Único – O imóvel objeto deste Decreto ficará distribuído da seguinte forma:

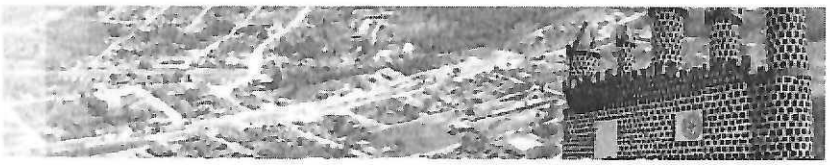
LOTE A –

ÁREA: 1.185,74 m²

CONFRONTAÇÕES:

Pela Frente:	Com a Rua Governador Jorge Lacerda (Lado Ímpar)	(30,20m)
Pelos Fundos:	Com o Lote B	(30,01m)
Lado Direito:	Com imóvel de Cezário Ribeiro – Matrícula 8.822	(37,10m)
	Com imóvel Caixa Econômica Federal – Matricula 464	(2,20m)
Lado Esquerdo:	Com o Lote B	(39,29m)

Obs.: O referido Lote está situado á 65,01 metros de distancia da esquina formada pelas ruas Governador Jorge Lacerda (Lado Ímpar) e XV de Novembro (Lado Ímpar).



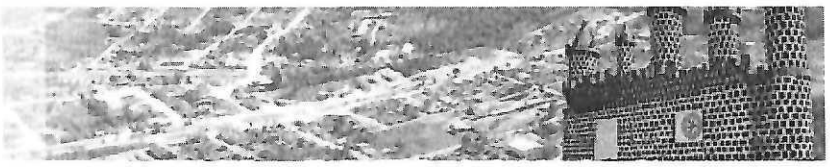
LOTE B –

ÁREA: 7.809,16 m²

CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte:	Com a Rua XV de Novembro (Lado Ímpar) – Frente do Imóvel	(41,90m)
	Com imóvel Caixa Econômica Federal – Matricula 464	(12,30m)
	Com o Lote A	(39,29m)
Ao Sul:	Com imóvel de Marli Knop de Lima – Matrícula 1.865 – Contrato Particular de Compra e Venda	(72,40m)
Ao Leste:	Com imóvel de Amadeus do Pilar Miranda – Imóvel de Posse	(51,50m)
	Com imóvel da Prefeitura Municipal de Monte Castelo- SC – Sem registro imobiliário	(54,30m)
Ao Oeste:	Com imóvel Caixa Econômica Federal – Matricula 464	(40,50m)
	Com o Lote A	(30,01m)
	Com a Rua Governador Jorge Lacerda (Lado Ímpar)	(50,70m)

Obs.: O referido Lote está situado pela frente á 66,00 metros de distancia da esquina formada pelas ruas Governador Jorge Lacerda (Lado Ímpar) e XV de Novembro (Lado ímpar).



Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do proprietário e responsável técnico a aferição dos dados informados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, em 25 de novembro de 2015.

ALDOMIR ROSKAMP

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 25 / 11 / 2015.
Assinatura: